DECRETO Nº 2864 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1986.

*(Publicado no DOE nº 1006 no dia 18 de fevereiro de 1986)*

Cria Escolas Multigraduadas no Município de Ouro Preto do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/0101/CC, de 12 de fevereiro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Multigraduadas de Ouro Preto do Oeste, de acordo com as seguintes especificações:

Escola Multigraduada André Vidal

It 11 – G1 23 – L 5 ;

Escola Multigraduada Almirante Barroso

L C5 – G1 11 – L 24;

Escola Multigraduada Ana Néri

L. C6;

Escola Multigraduada Visconde do Rio Branco –

L. 24 – G1 12 e Lt 20;

Escola Multigraduada Princesa Isabel

Lt 8 – G1 12 – Lt 20;

Escola Multigraduada Joaquim Nabuco

LC 5 – 9 Lt 08;

Escola Multigraduada Marechal Deodoro

L A9 – G/ 9 – Lt 25;

Escola Multigraduada Prudente de Morais

LC 4 – G1 12 – Lt 47;

Escola Multigraduada José Bonifácio

L. G1 12H – Lt 3;

Escola Multigraduada Cassimiro de Abreu

L 203 – G1 28 – L 114;

Escola Multigraduada Machado de Assis

L. A3 – G1 03 – Lt 54;

Escola Multigraduada Euclides da Cunha

L C3 – G1 03;

Escola Multigraduada Olavo Bilac

L. C4 – G1 14 – Lt 74;

Escola Multigraduada Rui Barbosa

L. 81 – G1 50 – Lt 32;

Escola Multigraduada Barão do Rio Branco

L C1 – G1 01 – Lt 8;

Escola Multigraduada Mascarenhas de Morais

L. 203 – G1 28 Lt 162;

Escola Multigraduada Almirante Tamandaré

L. 81/68 – G1 20K- Lt 89;

Escola Multigraduada Duque de Caxias

L 64 – G1 20 – Lt 66;

Escola Multigraduada Mal. Castelo Branco

L. C5 – G1 13;

Escola Multigraduada Costa e Silva

L. 81 – G1 201 – Lt 81;

Escola Multigraduada Gregório de Matos

L. A3 – G1 03 – Lt 74;

Escola Multigraduada Lima Barreto

L. T 10 – G1 16 – Lt 33;

Escola Multigraduada Cecília Meireles

L. C2 – G1 02;

Escola Multigraduada Guimarães Rosa

L C5 – G1 26 – Lt 04:

Escola Multigraduada Martim Afonso de Souza –

L C2 – G1 02;

Escola Multigraduada Pau Brasil

L. 64 – G1 20 – Lt 93;

Escola Multigraduada Rio Madeira

L. 634;

Escola Multigraduada Ari Barroso

Gl. 3 – L 3 – L 201:

Escola Multigraduada Bandeirantes

L. 201 – Gl 27;

Escola Multigraduada Felipe Camarão

L. 81 – Gl 205 – Lt 23;

Escola Multigraduada Duarte Coelho

L. C6 – G1 22 – Lt 16;

Escola Multigraduada Epitácio da Silva Pessoa

L. A5 – G1 7 Lt 33;

Escola Multigraduada Estudo e Trabalho

L. 200 – G1 26 – Lt 149;

Escola Multigraduada Jean Piaget

L. T8 - G1 10 – Lt 37;

Escola Multigraduada Nossa Senhora Aparecida

L. 64 – G1 20 – Lt 32;

Escola Multigraduada Novo Estado

L. 203 – G1 28 – Lt 182;

Escola Multigraduada Profº Antonio Rodrigues

L C4 – G1 6 – Lt 182;

Escola Multigraduada Evaristo da Veiga

L. C3 – G1 – Lt 15;

Escola Multigraduada Tancredo Neves

L. A1 – Gl 01 – Lt 36;

Escola Multigraduada Silvio Gonçalves de Faria –

L 81 – G1 20 – Lt 80;

Escola Multigraduada Boa Esperança

L. 200 – G1 26 – Lt 113.

# Art. 2º - Ficam o Prefeito Municipal de Ouro Preto Responsável pela administração das escolas criadas e o Secretário Municipal de Educação, pelo funcionamento das mesmas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho , de fevereiro de 1986.

### ÂNGELO ANGELIN

Governador